

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram o **INSTITUTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO MARINHA - IPCMar**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.898.739/0001-28, com sede na Avenida Beira Mar s/n, Praia da Guanabara, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, neste ato representado por sua Presidente infra firmada, doravante denominado **IPCMar**, e **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, inscrita no CNPJ nº 32.479.123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari , 514 – Campus Universitário – Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29060-900, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominada **UFES**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, submetido às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto o intercâmbio e a cooperação técnica entre os partícipes por meio da utilização da estrutura do Hospital Veterinário da UFES visando a realização de pesquisas, necropsias e coletas de amostras biológicas de tartarugas marinhas por pesquisadores do Grupo de Pesquisa em Patologia e Toxicologia Animal em parceria com a equipe técnica do IPCMar.

1.2 Este Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre IPCMar e UFES, de modo que não haverá desembolso financeiro por parte dos partícipes, sendo todos os serviços disponibilizados de maneira gratuita durante toda a relação contratual entre as partes.

- h) Indicar um a dois membros da equipe IPCMar, que tenham participado ativamente na execução das etapas das pesquisas, para serem co-autores das possíveis publicações científicas;
- i) Compartilhar conhecimento técnico e melhores práticas inovadoras.

Pela UFES:

- a) Realizar pesquisa científica idônea em animais marinhos perante autorização do Sisbio e com aprovação na Comissão de Ética no Uso de Animais da UFES (CEUA/UFES);
- b) Realizar a necropsia das tartarugas provenientes das doações realizadas pelo IPCMar e emitir os Laudos Necroscópicos no prazo de 30 dias a partir da data de realização do exame;
- c) Auxiliar nas coletas de material biológico de animais vivos;
- d) Realizar necropsias *in situ* na base do IPCMar e emitir os Laudos Necroscópicos no prazo de 30 dias a partir da realização do exame;
- e) Colaborar com o transporte dos espécimes do IPCMar até o CCAE-HOVET-UFES, inclusive dos animais em avançado estado de autólise ou putrefação;
- f) Escrever os artigos científicos respeitando sempre a veracidade dos dados obtidos no decorrer das pesquisas;
- g) Enviar ao IPCMar a parte textual das possíveis publicações em periódicos científicos produzidas pela equipe de pesquisa da UFES-Alegre para serem revisadas pela equipe IPCMar;
- h) Contribuir com os custos de submissão e publicação em periódicos científicos;
- i) Compartilhar conhecimento técnico e melhores práticas inovadoras.



Parágrafo único: A equipe da UFES-Alegre se isenta da responsabilidade de coleta de material para outros pesquisadores na ausência dos mesmos e/ou na ausência de materiais e/ou custos que viabilizem a coleta.

CLÁUSULA 3ª - DO ACOMPANHAMENTO

No âmbito do IPCMAr e UFES, o acompanhamento deste instrumento será realizado por técnicos indicados pelas partes.

Parágrafo único - Os partícipes não se responsabilizarão por eventuais contatos realizados com setores ou por pessoas não autorizados.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá prazo de dois anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo pelos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como, resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.



CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes possuem posicionamentos estratégicos próprios, sendo que o posicionamento ou opinião manifestada por um, não necessariamente representa o posicionamento e a opinião do outro em qualquer tema, em função da assinatura deste Termo.

II. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os responsáveis de cada uma das instituições.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e acertados, os partícipes firmam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fruição de seus jurídicos efeitos.

Anchieta/ES, 03 de dezembro de 2020.


Ana das Graças Machado da Matta
Presidente do Instituto de Pesquisa e Conservação Marinha
REPRESENTANTE DA PARTÍCIPE

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Dados: 2020.09.30 18:11:22 -03'00'

Paulo Sérgio de Paula Vargas
Reitor da UFES


Maria Ferreira Rosa
Diretora Técnica do IPCMar
COORDENADOR DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO ÂMBITO
DA PARTÍCIPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019
Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAE
Em 28/09/2020 às 13:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/72197?tipoArquivo=O>